



## PORTARIA Nº 721/2021

Divulga o nível de risco das comarcas, consoante protocolos previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta nº 21/2020, que estabeleceu o Plantão Extraordinário nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, do Governo do Estado do Acre, que dispõe sobre o Pacto Acre Sem COVID, a estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** a divulgação dos níveis de risco das regionais de saúde do Estado do Acre pelo Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, no dia 1 de fevereiro de 2021, consoante Decreto Lei nº 7.849, de 1º de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 8.147, de 28 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

epidemiológica, consoante preconiza o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 6.206 , de 22 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, no dia 09.03.2021, que decidiu manter inalteradas, as regras da Portaria Conjunta nº 33/2020, de 14 de julho de 2020, e demais atos derivados ('bandeira vermelha');

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise sanitária, com o aumento exponencial do contágio do novo coronavírus, e tendo em vista que o art. 3º, § 2º, da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça aponta o atendimento presencial apenas quando não for possível o atendimento remoto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER Nº 21, de 19.3.2020, durante todo o período em que as Comarcas estiverem com nível de risco em “Emergência” (Vermelho), “Alerta” (Laranja) e “Atenção” (Amarelo).

Art. 2º Declarar que todas as Comarcas permanecem com nível de risco em emergência, bandeira Vermelha, para fins de observância dos protocolos de retomada das atividades presenciais previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

Parágrafo único. Nas comarcas com bandeira Vermelha - Nível de Emergência – as atividades devem ser realizadas em regime de Plantão Extraordinário, essencialmente em home office, conforme disciplinado na Portaria Conjunta PRESI-COGER nº 21, de 20 de março de 2020 e Portaria Conjunta PRESI-COGER nº 33, de 15 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 10 de março de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Publicado no DJE nº 6.789, de 12.3.2021, p. 95-96.